



## ATOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS





Ao Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva

Nesta.

#### Assunto:

Senhor Coordenador.

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral. Vale ressaltar que o processo de elaboração de pesquisa de preço segue a formalização expressa no Art. 3º da normativa contendo no mínimo os seguintes pontos:

- Identificação do agente responsável pela cotação;
- Caracterização das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Com base no exposto, informa-se que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora e recarga de toner para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA

foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- Pesquisa no Banco de Preços.
- Contratos realizados por outros órgãos públicos

#### Segue em anexo:

- Formulários de Pesquisa
- Mapas de Preços Médios;
- Relação com Preços Cotados;
- Mapas de cálculo da média dos preços;





#### Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, que formam o preço médio estimado, foi elaborada com o cálculo da média de com bases em contratações realizadas por outros órgãos públicos e banco de preços, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, aparou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 06/01/2022 a 28/01/2022, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 28 de janeiro de 2022

Jamesdean Sousa CPF n.º 413.693.098-48 Portaria n.º 075/2021- PMLG





#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo de nº030122.002/2022 foram cotados no período de 06 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022, no banco de preços, outros órgãos públicos a ser contratado constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta coordenação.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2022.

damesdean de Sousa CPF: 41369309848

Portaria 076/2022





Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Municipio de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal





3,000

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Orgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

- Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- § 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.
- § 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

- Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

- Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
- I descrição do objeto a ser contratado;
- II identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
  - III caracterização das fontes consultadas:

- IV série de preços coletados:
- V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
  - VII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°.

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da lícitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### Parâmetros

- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parámetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
  - II obtenção de propostas formais, contendo, no minimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Fisica - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jur**a** CNPJ do proponente;

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão: e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

- Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
- § 6° Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5°, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

- Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT** 

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## **CONSOLIDAÇÃO DE PREÇO**

### **FONTE:**

# CONTRATOS EXECUTADOS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS





#### PLANILHA DE PREÇO - CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

### CONTRATO N° PP 0505001-1/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTRATO N° 20210162/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE PEDREIRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA

	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS		QUANT.	QUANTIDA DE			VALOR R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	IMPRESSO RA	MÊS	CONTRATO 01	CONTRATO 02	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	Copiadora laser multifuncional, com capacidade para em preto e branco, ciclo mensal de trabalho com capacidade de no minimo 20,000 copias, (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	25	12	370,00	400,00	385,00	9.625,00	115.000,00	
2	Copiadora laser color, com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 20.000 copias.	SERVIÇO	25	12	370,00	400,00	385,00	9.625,00	115,000,00	
3	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 15,000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	370,00	400,00	385,00	7.700,00	92.400,00	
4	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 6.000 copias, (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	30	12	340,00	390,00	365,00	10.950,00	131.400,00	
5	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 1,500 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	290,00	150,00	220,00	4.000,00	52.000,00	

CONTRATO 01 N° PP 0505001-1/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTRATO 02 N° 20210162/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE PEDREIRAS CONTRATO 03 N° 0110/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO D ECAMPOS

	SERVIÇOS DE RECARGA DE			VALOR R\$					
ITEM	TONER	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO CONTRATO 01	VALOR UNITÁRIO CONTRATO 02	VALOR UNITÁRIO CONTRTATO 03	MĚDIA UNITÁRIA	TOTAL	
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	95	135,00	100,00	110.00	77.000,00	
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	93	135,00	100,00	109,33	70.000.00	
7	RECARGA DE TONER HP Q2612A	SERVIÇO	500	90,00	144,00	49,62	94.54	47.270.00	
8	RECARGA DE TONER HP CE 285A	SERVIÇO	500	70,00	84,00	49,62	67,87	33.935,00	





Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de janeiro de 2022

Jamesdean Sousa CPF n.º 413.693.098-48 Portaria n.º 075/2021- PMLG





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Contrato Administrativo nº 20210162/2021 Processo Administrativo nº 0802001/2021 Pregão Presencial nº 008/2021 Ata de Registro de Preços nº 20210109/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP Nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.(a) DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04, e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, sediada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Lopes da Silva, C.P.F. nº 671.404.913-72, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210162/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0802001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Pedreiras/MA, conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 193.305,00 (Cento e noventa e três mil e trezentos e cinco reais), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ale

ife





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
	DESCRIÇÃO	Impressoras	Mês	UNIT	MENSAL	TOTAL
ı	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	10	9	R\$400,00	R\$4.000,00	R\$36.000,00
2	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)		9	R\$390,00	R\$3.900,00	R\$35.100,00
3_	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	ue ofereça 7	9	R\$335,00	R\$2.345,00	R\$21.105,00
4	Impressora p/atê 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	30	9	R\$150,00	R\$4.500,00	R\$40.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	RECARGA TONER HP Q2612A		Serviço	50	R\$84,00	R\$4.200,00
6	RECARGA TONER HP CE285A		Serviço	200	R\$84,00	R\$16.800,00
7	RECARGA TONER HP CF226A	RECARGA TONER HP CF226A Se	Serviço	200	R\$144,00	R\$28.800,00
9	RECARGA TONER BROTHER TN-3392		Serviço	80	R\$135,00	R\$10.800,00
	VALOR TOTAL	DO CONTR	ATO			R\$193.305,0

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br of c





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante:
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos serviços ocorrerão em locais e horários determinados pela solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

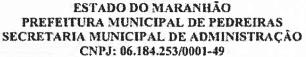


A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras -MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA,

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: administração@pedreiras.ma.gov.br 4





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

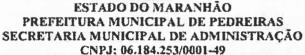
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedrelras/MA E-mail: administração@pedreiras.ma.gov.br







Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pror OSOZOS 1200
Rub

Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;

b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;

c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

 c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito:

b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

-----

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

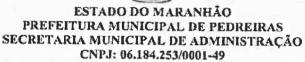
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) días, salvo em caso de calamidade pública, grave







Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

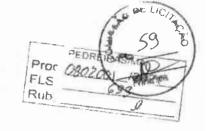
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

do

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

1





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

A duração dos contratos poderão sofrer alterações de acordo com o Artigo 57, Inciso II d lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA 08 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ(MF) 06.184.253/0001 49 DAMIÃO FELIPE BARBOSA

CPF: 777.166.203-04 CONTRATANTE

RECIELE INFOE PAPELARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 17.293.339/0001-26 Gustavo Lopes da Silva

C.P.F. nº 671,404.913-72 CONTRATADA



		8
CPL - TRI	ZIDELA DO VAI	E
PROC. 0202	001/2021	The second second
FLS	10	The same of the sa
RUB		<b>\</b>
		<b>Y</b>

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº PP 0505001-1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº PP 0505001-1/2021

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 —, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26, sediada Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras — MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Gustavo Lopes da Silva portador da Cédula de Identidade nº 207387320027 SESP/MA e CPF Nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0202001/2021, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
  - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão** nº 001/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO</u>

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 197.844,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UND	QTDE DE IMPRESSORA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que	SERVIÇO	12	370,00	4.440,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão-CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 0202001/2021 FLS. RUB

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)				
2	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	9	278,00	2.502,00
3	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	6	340,00	2.040,00
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	12	110,00	1.320,00
	VALOR TOTAL MENSAL R\$				10.302,00
	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$				123.624,00

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UND.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL					
5	RECARGA TONER HP Q2612A	SERVIÇO	90	70,00	6.300,00					
6	RECARGA TONER HP CE285A	SERVIÇO	300	70,00	21.000,00					
7	RECARGA TONER HP CF226A	SERVIÇO	210	90,00	18.900,00					
8	RECARGA TONER BROTHER TN-2370	SERVIÇO	60	95,00	5.700,00					
9	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	SERVIÇO	240	93,00	22.320,00					
	VALOR TOTAL				74.220,00					

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro pra o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Administração e observados os limites legais.

#### 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u>

- 3.1. O de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/05/2021 e encerramento em 05/05/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

 $\checkmark$ 

**3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;





CPL – TRIZIDELA DO VALENTE DE LA DOVALE DE LA DESCRIPCIÓN DESCRIPCIÓN DE LA DESCRIPCIÓN DE LA DESCRIPCIÓN DE LA DESCRIPC

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **3.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente:
- **3.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

**4.1.** A execução dos serviços e seu recebimento será conforme consta no Termo de Referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.
- **5.3.** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- **6.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALES
PROC. 0202001/2021
FLS.
RUB

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.
- **7.2.** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **7.3.** A Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.
- **7.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **7.6.** O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

K

 $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ 

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso







#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Indice INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias. lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos 10.1. específicos consignados no Orcamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0082 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; Outros serv. de terc. Pessoa Juridica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99: Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários.

- Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, 10.2. proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orcamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se:





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.1. Disponibilizar equipamentos novos e de primeiro uso, mantê-los em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus para a CONTRATANTE, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 11.1.2. Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada;
- 11.1.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;
- 11.1.5. Manter estoque mínimo de suprimentos nas instalações da Secretaria solicitante, objetivando evitar interrupção dos serviços ou demora para substituição de toners e demais equipamentos:
- 11.1.6. Providenciar, caso seja necessária a retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, a imediata instalação de outro com as mesmas especificações ou superior, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos;
- 11.1.7. Atender as solicitações para reinstalação de equipamento(s), decorrente de sua transferência de local, no prazo estipulado. Caso haja necessidade de mudança de local de instalação dos equipamentos, esta ocorrerá por conta da Contratada
- 11.1.8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 11.1.9. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- 11.1.12. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;





	Jan Te
CPL - TRIZIDELA DO VA	ALGE B
PROC. 0202001/2021 FLS.	1
RUB	

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.13. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 11.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 11.1.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administra□vos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.1.16. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 11.1.17. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 11.1.18. A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados,

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
  - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento
  - 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
  - 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosigade dos preços





	-	
CPL – TRIZI PROC. <u>020200</u> FLS.	DELA DO VAI 1/2021 23	
RUB		1

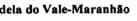
#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registrados em Ata.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do no Decreto Municipal nº 028/2019, a CONTRATADA que no decorrer da contratação:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejulzo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Sanção		
1	Deixar de entregar a documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) do valor da		
2	Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	proposta, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.		
3	Apresentar documentação faisa			
4	Não mantiver a proposta	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)		
5	Comportar-se de modo inidôneo	sobre o valor adjudicado.		
6	Fazer declaração falsa.	Marita do 400/ (dos por conto) do volos		
7	Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) do valor		
8	Falhar ou fraudar na execução do contrato ou em qualquer dos deveres elencados.	adjudicado, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.		
9	Inexecução total ou parcial.	Advertência, multa de 10% (dez por cento), suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar.		
10	Atraso injustificado na entrega.	Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso até o limite de 30% (trinta por cento).		
11	Atraso injustificado no prazo para início de atendimento de chamados técnicos.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.		
12	Atraso injustificado para conclusão do atendimento do chamado técnico.	0,01% (um centésimo por cento), por hora, calculada sobre o valor total do contrato, para cada ocorrência.		





CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0202001/2021
FLS.
RUB

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Trizidela do Vale com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores / prestadores pelo prazo de até cinco anos:
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste subitem;
- 13.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, não se confunde com os descontos aplicados por glosa em razão de desatendimento das cláusulas contratuais e será descontada das faturas mensais subsequentes;
- 13.9. Será facultada à empresa CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias para a penalidade de declaração de inidoneidade;
- 13.10. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a empresa contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, sem justificativa plausível, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;
- 13.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;
- 13.13. A apticação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-





CPL – TRIZIDELA DO VALB-PROC. 0202001/2021 FLS. RUB

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do município de Trizidela do Vale.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epigrafe.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e neste Contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 18. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2

**18.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



CPL - TRIZIDELA DO V PROC. 0202001/2021 FLS. RUB

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 05 de maio de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP PELA CONTRATANTE

ICLE INFOR E PAPELARIA LTDA CNPJ: 17293339/0001-26 **GUSTAVO LOPES DA SILVA** 

CPF: 671.404.913-72 **ADMINISTRADOR** PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

611055663-08





#### PREGÃO Nº 004/2021 - CPL/PMHC

Contrato nº 0110/2021
Processo Administrativo 073/2021-CPL

#### CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. A. SOUSA CARVALHO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, sediada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS, Sr. Sidnei luiz Silva Lima, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 855.956.164-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, A Empresa M. A. SOUSA CARVALHO, doravante denominada CONTRATADA, sediada na. R IRENEU SANTOS, N° 100 CNPJ nº 13.468.390/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Sousa Carvalho, brasileiro, CPF nº 801.966.593-53, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 73/2021, da licitação na modalidade Pregão nº 04/2021/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

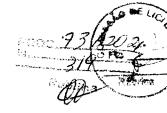
#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para diversas impressoras das Secretarias do município de Humberto de Campos, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura. Segue abaixo especificações dos itens destinado para esta Secretaria.

	LOTE II - CILINDRO FOTOCONDUTORES E TAMBOR DE IMAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	TOTAL		
1	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR- 1060 P/ BROTHER DCP-1617 NW	UND	10	Chinamate	R\$ 65,00	R\$ 650,00		
2	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR- 2340/2370 P/ BROTHER DCP-L2520DW / DCP-L2540DW	UND	10	Chinamate	R\$ 85,00	R\$ 850,00		
4	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR- 3440 P/ BROTHER DCP-L5652DN	UND	20	Chinamate	R\$ 112,67	R\$ 2.253,40		
8	TAMBOR DE IMAGEM HP LaserJet PRO MFP 125 A	UND	10	Chinamate	R\$ 11,56	R\$ 115,60		
9	CILINDRO FOTO CONDUTOR SAMSUNG ML 2850	UND	10	Chinamate	R\$ 11,56	R\$ 115,60		



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS



-	11	HP LASER JET PRO MFP M125 A CILINDRO	UND	10	Chinamate	R\$ 21,52	R\$ 215,20
		R\$ 4.199,80					

LOTE III - REFIL DE TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	TOTAL
5	REFIL DE TINTA EPSON T664320(MAGENTA) P/ EPSON L365, L375, L555, L805, L395	UND	10	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	REFIL DE TINTA EPSON T664120 (BLACK) P/ EPSON L365, L375, L555, L805, L395	UND	10	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	REFIL DE TINTA EPSON T664220 (CIANO) P/ EPSON L365, L375, L555, L805, L395	UND	10	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
8	REFIL DE TINTA EPSON T664420 (YELOW) P/ EPSON L365, L375, L555, L805, L395	UND	10	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
•	REFIL DE TINTA EPSON T544 120 (MAGENTA) P/ EPSON L3110 E L3150	UND	40	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
10	REFIL DE TINTA EPSON T544 120 (BLACK) P/ EPSON L3110 E L3150	UND	60	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
11	REFIL DE TINTA EPSON T544 120 (CIANO) P/ EPSON L3110 E L3150	UND	40	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
12	REFIL DE TINTA EPSON T544 120 (YELOW) P/ EPSON L3110 E L3150	UND	40	CHINAMATE	R\$ 20,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 4.400,00

LOTE IV - TONERS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	TONER BROTHER TN 1060 P/ BROTHER DCP-1617 NW	UND	30	evolut	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
2	TONER BROTHER TN 2340 P/ BROTHER DCP-L2540DW	UND	50	evolut	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
•	TONER BROTHER TN 3472 P/ BROTHER DCP-L5652DN	UND	50	evolut	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	TONER HP CE283A P/ HP M125	UND	30	evolut	R\$ 49,62	R\$ 1.488,60
11	TONER HP CE285A (P/ P1 102W/ M1212 NF/M 1132)	UND	30	evolut	R\$ 49,62	R\$ 1.488,60
14	TONER SAMSUNG ML 2850	UND	5	Chinamate	R\$ 40,01	R\$ 200,05
TOTAL						R\$ 12.377,25

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

2.1. Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.





137/102/ 137/102/

3.2. Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 20.977,05 (vinte mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) para o fornecimento, que serão pagos parceladamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.
- 4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.
- 4.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.
- 4.5. Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).
- 4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1. O Prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 - Poder Executivo





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS



Unidade	03 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2006 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
Natureza da despesa	44.90.52 - Equipamentos e material permanente
Subelemento da despesa	44.90.52.99 – Outros materiais permanentes

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 8.1. A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.
- 8.2. Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
  - suspensão temporária de participar em lícitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".
- 8.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal Interessada da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos ou em local por ela determinado:
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante:
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;







# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS



- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- I) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento:
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados:
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS



- 11.2. A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.
- 11.3. subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindído:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito:
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório nº 073/2021 (art. 55, inc. XI).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado. após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Humberto de Campos - MA, Q1 de julho de 2021.

idnei Luiz Silva Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

Sidnei Luiz Silva Lima

CONTRATANTE

Marco Antonio Sousa Carvalho M. A. SOUSA CARVALHO **CONTRATADA** 





# PESQUISA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



# PLANILHA DE PREÇO - CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

# CONTRATO N° PP 0505001-1/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTRATO N° 20210162/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE PEDREIRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA

	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	ļ		QUANTIDA -	VALOR R\$			
ITEM	DE IMPRESSORAS DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. IMPRESSO RA	DE MÊS	BANCO DE PREÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	Copiadora laser multifuncional, com capacidade para em preto e branco, ciclo mensal de trabalho com capacidade de no minimo 20.000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	25	12	913,12	22.828,00	273.936,00	
2	Copiadora laser color, com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 20.000 copias.	SERVIÇO	25	12	731,12	18.278,00	219.336,00	
3	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 15.000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	548,12	10.962,40	131.548,8	
4	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 6.000 copias (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	30	12	548,12	16.443,6	197.323,20	
5	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 1.500 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	455,28	9.105,6	109.267,20	

CONTRATO 01 № PP 0505001-1/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTRATO 02 № 20210162/2021 PREFEITURA MUNICPAL DE PEDREIRAS CONTRATO 03 № 0110/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO D ECAMPOS									
ITEM	SERVICOS DE DECARCA DE TONER			VALO	OR R\$				
I I EIVI	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UNID.	QTD	BANCO DE PREÇO	VALOR TOTAL				
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN – 3472 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	70,00	49.000,00				
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN -2340 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	70,00	49.000,00				
7	RECARGA DE TONER HP Q2612A	SERVIÇO	500	75,00	37.500,00				
8	RECARGA DE TONER HP CE 285A	SERVICO	500	75.00	37.500.00				





Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de janeiro de 2022

Jamesdean Sousa CPF n.º 413,693,098-48 Portaria n.º 075/2021- PMLG



reguisu inamusda entre 28/01/2022 09 84 25 - 26/01/2022 09 88 5 Reliannie gerusio no die 26/01/2022 09 56 12 (IP 5.283 58 116) Cotação rápida 2487

Valor Unit.
(COMPRAS GOVERNAMENTAIS) Preço Estimado Percentual Preço Estimado Calculado Quantidade R\$ 70,00 R\$ 70,00 Percentual Preço Estimado Calculado R\$ 70,00 R\$ 70,00 Percentual Preço Estimado Calculado R\$ 70,00 Percentual Preço Estimado Calculado R\$ 70,00 Percentual Preço Estimado Calculado Percentual Preço Estimado Percentual Precentual Descrição
recarga de cartucho para Impressora "suspenso" Unidade 1 Totall Unidade R\$ 70,00 identificação NºPregão:1202021 Data Licitação Preço 24/11/2021 08:30:00 RS 70,00 Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

70.00

70,00

Média dos Preços Obtidos: RS 70,00

Observação

Detalhamento dos Itens

item 1: recarga de cartucho para impressora "suspenso" Descrição serviço de recarga de toner ha cy248a c/ troca de cendro

Preço (Compras Governamentais) 1. Mediana das Propostas Finais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Objeto: Registro de prisso para contratação de empresa especializada em 
fornesimento e ricarga del coleccie cartuchos, para atender toda rede 
da Secretaria de Saúde de Campina Grande PB;

Descrição: SERVIÇO DE RECARSIA DE TONER HP OSA c/ troca de cilindro.

Órgão

CNPJ Razão Social do Fornecedor

15.301,712/0001-64

143 910 336/9001-03

43 299.151/0001-03

SUPPIRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIREU

15.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

16.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU

17.101 A COMERCIO E DISTRIBUIDOR RS RS RS

R\$ Data: 24/11/2021 08.30-06
Modalidade: Prog3o Eletrônico
Identificação: NºProg3o 1202021
Lote/tem: 2 754
Fonte: vivew comprasgovernamentais-gov br
Quantidade: 300.00
Unidade: UNIDADE
UF; PB

Valor da Proposta Final 29,90 70,00 80,00

Valor Global: RS 70,00



rsquisu realizuda ontre 25/01/2022 09:34.25 n 26/01/2022 09:33 s Refetorio gerudo no dia 26/01/2022 09:36:12 (IP, 3.24) 53.114) cotação rápida 2487

item 1	Descrição -recurga de cartucho para impressora "suspenso"	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) Preço Estimado Percentual Preço Estimado Calculado Quantidade AS 70,00	Unidade Total 1. Unidade: R\$. 70,00
Preço ComprasNet	Órgilo Público	identificação	Data Licitação Preço
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	NºPreg8o:1202021	.24/11/2021 08:30:00 R\$ 70,00

70,00

70.00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,00

Valor Globat: #\$ 79,00

Detalhamento dos Itens

 
 Item 1: recarga de cartucho para impressora "suspenso"

 Quantidade
 Descrição

 1 Unidade
 serviço de recarga de roner ho cv248a c/ troca de cilladro.
 R\$ Preço (Compras Governamentais) 1 Mediana das Propostas Finais

Deta: 24/11/2021 08.30-00
Modelidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:120/2021
Lote/them: 2/54
Fonta: www.comprasgovernar
Quantidade: 300.00
Unidade: UNIDADE
UP: PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Objeto: Registro de prisco para contratação de emprisa especializada em

fornacimento e recarga de tomer se cartichos, para atender tocia risde
da Secretaria de Saúde de Campina Grande PB,;

da Secretaria de assista Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 05A c/ troca de cilindro...

CNP3	Razilio Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.301.712/0001-64	TECHOL TECHOLOGIA COMERCIO E SERVICOS BIRELI	>460	29,90
34.910.336/0001-03		RS	70,00
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	H\$	80,00



Pesquise revinada entre 26/01/2022 09 36.25 e 26/01/2022 09:33:51.

Relatório getado no dio 26/01/2022 09:39:12 (IP-6:243:53:114)

COTAÇÃO rápida 2487

Item 3	Descrição Hospiga de contuctio para Impressante <sup>9</sup> Austromya <sup>4</sup>	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	The same of the sa	Prepe Estimado Percentual RS 85,00		Quantidade	Unidade Unidad	Total	89,00
Preço ComprasNet 3	Órgão Público Prefetura municipal de Campina Stránde				Identificação NºPregão:1202021		Data Ucitação 24/11/2021 08:30:00	R\$	Preço 70,00
Preço Público 1	Órgão Público  PREFEITURA MUNICIPAL DE GLABA				Identificação 00012921		Data Licitação 80/11/2021 00:00:00	85	Preço 108,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,0

Vater Girthal RS 89.00

#### Detalhamento dos Itens

CNP)	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05 301.712/0001-64	TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIREU	RS	29,90
34.910 336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIREU	RS	70.00
43.299.151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORNATICA ERRELI	<b>RS</b>	 A Marian Bar
Preço (Dutros Entes	Públicos) 1   Mediana das Propostas Finais	RS	106,00
Órgão		m: 30/11/2021 00:00:00	
	Modalidad	le: PREGÃO PRESENCIA:	

Orgino:

PREFETURA MUNICIPAL DE GUARA

Dista: 30/13/2021 00:00:00

Modalidade: PREGAD PRESENCIAL

Identificaçõe: 00013921

Lota/tem: 1/71

Fontes: sonricos\_gara.sp.gov.bi/Transparenc.a/

Descrição: \$1.6VVCO - RECARGA DE CARTUCHO TOMER BROTHER

ORIGINAL/COMPATIVEL MODELO THAS442 PRETO 8000 PAGIMAS

RESIO Social de Formecador

V

CNPJ Razilo Social do Formecedor Valor da Proposta Final 27 197.666/0001-09 VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACACI, INFORMACICA, INFORMACICA



Pesquisu radiisada entre 25/01/2022 09:47,98 a 25/01/2022 09:47 05

Relatórilo garado no dia 26/01/2022 09:48-02 (ID. 5.283,55.1.18)

SERVIÇO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

	Valor Unit.		
item		Preço Estimado Percentual Preço Estimado Calculado Quantidade	Unidade Total
¥"	outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático e4 até 30 ppm 85 455,06	45 456.58 R3 456.98	Unidade R\$ 455,98
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preco
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHGEIRINHA RS	N8Pres8o:2532021	08/10/2021 09:00:00 RS 455.98
	The state of the s	The state of the s	Contractor of the Contractor of the Contractor

Média dos Preços Obtudos: R\$ 455,98

Valor Flotal: R5 455,99

#### Detalhamento dos Itens

CNPJ	Razilio Sociali do Fornecedor			Valor da Pro	oposta Final
23.105.763/0001-00	COMPALESS INFORMATICA EIRELI		***		390,00
84 968 874/0001 27	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT	ORIO LIMITADA	RŞ		521,97



Pesquise lealitude entre 25/51/2022 09:47:95 e 26/51/2022 09:47:05

Pulutoria geruta no dia 26/01/2022 09:48:02 (IP: 3.243 55.114)

SERVIÇO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Item 1.	Descrição outsourcing de Impressão » locação de equipamento » monocrometico ao até 30 pom-	Valor Unit. (COMPAS GOVERNAMENTAIS) Preço Estimado Percentual Preço Estimado Calculado Quantidade	Unidade 4 Unidade	Total R\$ 455,98
Preço ComprasNet	Örgão Público PREFEITURA MUNECIPAL DE CACHOCIRINNA 85	identificação	Data Licitação 08/10/2021 09:00:00	Preço R\$ 455,98

Média dos Preços Obtudos: RS 455,98

Valur Global RS 455,30

#### Detalhamento dos Itens

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
23.105.763/00	01-00 COMPALESS INFORMATICA EIRELI	16	390,00
84 968.874/00	81-27 ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	RS.	521,97



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

#### Relatório de Cotação

Pesquisa (editada entre 25/01/2022 05:47:08 + 26/01/2022 05:47:08 Pelatório gerado no dia 26/01/2022 05:47:05 (IP, 8.24%:53.114)

serviços de locação

item	Descrição	- National Control of the Control of	Preço Estimado Percentual		Unidade	Total
1 Preço ComprasNet	autocurrong de Ingressia - lucação de equipamenta - manutromático et até 30 ppm. Órgão Público	WS 731,12	RS 791,12	RS YELLS	Data Licitação	dade R\$ 731,12 Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOGIRINHA RS			MPreglio:2532021	08/10/2021 09:00:0	00 RS 731,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 731,12

Valor Global: RS 732,12

#### Detalhamento dos Itens

| Comparison | Contract | Contrac

 CNPJ
 Razão Social do Fornecedor
 Valor da Proposta Final

 23.105.768/0003-00
 -COMPALESS INFORMATICA EIREU
 660,00

 84 968 874/0001 27
 ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA
 R\$
 812,24



Fesquiss realizada entre 25/01/2022 09:47:38 e 26/01/2022 10:01:28 Relatorre gerado no dia 26/01/2022 10:01:59 (IP, 8:243 53.114) Cotação rápida 2489

item	Descrição outsourcing de Impressão - locação de squipamento - monocromático sá até 30 ppm.	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) Preço Estimado Percentual Preço Estimado #5 #5 #5 #13,42 #5 #14,42 #5 #15	Unidade Unida	Total	913,12
Preço ComprasNet	Örgäo Público Prefettura municipal de Cachdeirigha RS	Identific	Data Licitação 88/10/2021 09:00:00	R\$	Preço 913,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 913,12

Valer Chibal RS 513,12

#### Detalhamento dos Itens

| Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Preço | Compras Governamentais | 1: Medianii das Propostus Finais | Preço | Preco | Preço | Preco |

 CNPJ
 Razão Social do Fornecedor
 Valor da Proposta Fina

 23:105.763/0001-00
 COMPALESS INFORMATICA EXELUTIONIO LIMITADA
 100.000

 84 968 874/0001 27
 ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA
 R\$
 1.305.24



Perquise realizada entre 28/01/2022 09 47.88 n 26/01/2022 09:47 05 Pelatório gerado no dia 26/01/2022 09:32:42 (IP 3.243 53.314) serviços de locação

Item	Descrição			Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade		Total	
1.	outloaning de impresses - baselle de sonigements - managementes dé au d'oppré-	M 1002	R\$ 648,12		85 548,12		1	Unidade	R\$	548,12
Preço ComprasNet	Órgão Público Prefettura municipal de Cachgerinha Rs.				Identificação N®Pregão:2532021		Osta Licitação 08/10/2021 0		R\$	Preço 548,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 548,12

Valer Global HS 546,32

Detalhamento dos Itens

item 1: outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromática R\$ 548,12 
 Descrição
 Observeção

 [135221] serviço de locação de impressora de pequeno porte com franquia de 3 000
 0
 Quantidade 1 Unidade

Preço (Compras Governamentals) 1. Mediana das Propostas Finais 548,12

Deta: 08/10/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Detrônico
Identificação: NPregão 25:32021
Lote/teem: 1/4
Forte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade
UF: RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e suprimentos, incluidas manutenções preventivas e corretivas, sob o sistema de Registro de Perços para todas as Secretarias da Prefeitura Desorição; (235222) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE MÉDIO PORTE COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO/MÉS

23.105.763/0001-00 COMPALESS INFORMATICA EIREU
84 968.874/0001-27 ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA Valor da Proposta Final 480,60 616,24



saniss resuzada entre 26/01/2022 09:30|25 e 26/01/2022 09:30:11 Relatório getado no dio 26/01/2022 09:40 45:110: 8:143:53:714) cotação rápida 2487

Item 1-	Descrição replicaje contunto para intermenta "Abbienta"	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) 85 70,00	Valor Unit. (Outros Entes Públicos) 6\$ 97,82	Progo Estimado RS 83,76	Percentual	Propo Estimado Calculado RS 83,78	Quantidade	Unidade Unidadi	Total	103,76
Preço ComprasNet	Órgia Público PREFITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.				******** *	identificação HiPregão:1302021		Data Ucitação 24/11/2021 08:30:00	RŚ	Preço 70,00
Preço Público 1	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SUARA				7,27523,	Mentificação CONTRACT		Data Uditação 30/11/2021 00:00:00	.8\$	Preço 97,52

83,76

20.00

Média dus Preços Obtidos: R\$ 83,76

Valor Global: 65 85.76

Detalhamento dos Itens

item 1: recarga de cartucho para impressora "suspenso" Descrição serviço de recarga de toner ho cv248a c/ troca de cilindro. Preço (Compras Governamentais) 3. Mediana das Propostas Finais H\$ Órello:

Deta: 24/11/7021 08:30 00 Modalidades: Prugão EterChrico dedentificação: NPPORÇÃO 120021 Lota/Rem: 2 / 54 Fonts: www.compraagovernamentais gov br Claustidades: 300.00 Unidade: UNIDADE UNIDADE UP: P0 PREFETTURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Objeto. Registo de oreço para contratação de emprisas especializada em
fectos cinciento e receiga de tomen se acribados para atender toda rede
da Secretaria de Saúde de Campina Grande-PB.

SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 05A or troca de cilindro.

CNPJ
Ra230 Social do Fornecedor
15.391.712/8001.44
1ECHAR TECHNOLUSIA COMERCIO E SERNICOS EIRES
143.199.151/0002-03
SUPRIPRIME SUPRIMERITGS DE INFORMATICA CIRCLI
3.199.151/0002-03 Valor da Propos
L1 R5
R\$

Proço (Outros Entes Públicos) 1. Mediana das Propostas Finais R\$ 97.52

Órgão:

Deta: 30/11/2021 00:00:00
Modelliade: PREGAD PRESENTIA:
||dentificação: 00012921
Loto/tfam: 17-17
Fonts: ser/foos.guara.sp.gov.br/fransparenc.i//
Quanticlade: 10.00
Uniclade: UP
UP: SP PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA Objeto: contratação de empresa para os serviços de recargas de certuchos e tones para diversos setores da Administração, de forme parcelada, Descrição: SERVIÇÃO: RECARRO DE CARTUCHO CAPULHO TORRE BOMER PRÉTO 2200 PÁGINAS RE TN210RK BROTHER MFC-9010CN.

CAPI Razilo Social do Fornecedor 27.193.666/0001-60 VENDOR - INFORMATICA, INFORMAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MARRITEM AS



Pesquisu nadizata entra 25/03/2022 09:34.25 n 26/03/2022 09:35.51 Relatorio gerado no dia 26/01/2022.08:36-54 (IP.8.243 53,314) cotação rápida 2487

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado Quantidade	Unidade		Total	
	receipt of contacts part Imprison's happens'	HS 75.00	85.75,00		85 75,00	1	Unidade	RS.	75,00
Preço ComprasNet	Onglo Público Pricettura vichochni, de Carrena Grande				identificação	Data Licitoção 24/11/2021 0		R\$	Preço 75,00

Média dos Preços Obtidos: 8\$ 75,00

Valor Clothal. RS 75,00

#### Detalhamento dos Itens

CNPJ	Razio Social do Fornecedor Valor da Proposta Fi	nal
05.301 712/0001-64	TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOR ESREU RS 85	90
34.910.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI RS 75,1	00
43.299 151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIREU BS BS	00



Pesquiss renizada entre 25/01/2022 99 34/25 n 25/01/2022 99 38/5 | Returnia gerado no dia 25/01/2022 08 38/54 (19: 8/243 58/14) cotação rápida 2487

item	Descrição recarga de cartucho para impressora "suspenso"	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) R\$ :75,00	 Preço Estimado Calculado Quantidade 8\$ 75,00	Unidade 1 Unidade	Total R\$	75,00
Preço ComprasNet	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		Identificação NºPregão:1202021	Data Licitação 24/11/2021 08 30:00	8\$	<b>Preço</b> 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

Valor Clobat: #5 19,00

#### **Detalhamento dos Itens**

| Comparison | Com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05 301.712/0001-64	TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS	49,90
34 910 355/0001 03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	RS	75,00
43-299 151/0001-03	SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	98,00





# MAPA DE COTAÇÃO GERAL





# PREÇOS MÉDIOS DAS FONTES DE PESQUISAS

FONTE 01: MÉDIA CONTRATOS DE OUTROIS ÓRGÃOS PÚBLICOS

FONTE 02: MÉDIA BANCO DE PREÇOS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA

IT Est	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	11000	QUANT,	QUANTIDA DE			VALOR R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	IMPRESSO RA	MÊS	FONTE 1	FONTE 2	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Copiadora laser multifuncional, com capacidade para em preto e branco, ciclo mensal de trabalho com capacidade de no mínimo 20,000 copias, (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	25	12	385,00	913,12	649,06	16.226,50	194.178,00
2	Copiadora laser color, com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 20.000 copias.	SERVIÇO	25	12	385,00	731,12	558,06	13.951,5	167,418,00
3	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, cíclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 15.000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	385,00	548,12	466,56	9,331,20	111.974,40
4	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 6,000 copias, (com função de impressão, digitalização e copia).	SERVIÇO	30	12	365,00	548,12	466,56	13.996,80	167.961,60
5	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 1,500 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	365,00	455,28	410,14	8.202,80	98.433,60
	digitalização e cópia).		VALOR ES	TIMADO				61.708,80	739.96



	=======================================				VAL	OR R\$	
ITE M	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER	UNID.	QTD	FONTE 01	FONTE 02	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN – 3472 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	110,00	70,00	90,00	63.000,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN -2340 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	109,33	70,00	89,66	62.762,00
7	RECARGA DE TONER HP Q2612A	SERVIÇO	500	94,54	75,00	84,75	42,375,00
8	RECARGA DE TONER HP CE 285A	SERVIÇO	500	67,87	75,00	71.43	35.715,00
		VALOR ESTIM	ADO				203.852,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de janeiro de 2022

Jamesdean Sousa CPF n.º 413.693.098-48 Portaria n.º 075/2021- PMLG



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ESTIMATIVA DA DESPESA

# PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO UNITÁRIO E TOTAL

# SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

	DESCRIÇÃO		QUANT.	QUANTIDA DE		VALOR R\$	
ITEM	Deconigno	UNID.	IMPRESSO RA	MÊS	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Copiadora laser multifuncional, com capacidade para em preto e branco, ciclo mensal de trabalho com capacidade de no minimo 20,000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	25	12	649,06	16.226,50	194.178,00
2	Copiadora laser color, com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 20.000 copias.	SERVIÇO	25	12	558,06	13,951,5	167.418,00
3	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 15.000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	466,56	9.331,20	111.974,40
4	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade mínima de 6,000 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	30	12	466,56	13.996,80	167,961,60
5	Copiadora com capacidade para em preto branco e cores, ciclo mensal de trabalho com capacidade minima de 1.500 copias. (com função de impressão, digitalização e cópia).	SERVIÇO	20	12	410,14	8.202,80	98.433,60
		VALOR ESTI	MADO			61.708,80	739.965,60

	SERVIÇOS DE F	RECARGA	DE TON	ER		
				VALOR R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL	
5	RECARGA DE TONER BROTHER TN – 3472 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	90,00	63.000,00	
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN -2340 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	700	89,66	62.762,00	
7	RECARGA DE TONER HP Q2612A	SERVIÇO	500	84,75	42.375,00	
8	RECARGA DE TONER HP CE 285A	SERVIÇO	500	71.43	35,715,00	
	VALOR ESTIM	ADO			203.852,00	





Lagoa Grande do Maranhão (MA), 28 de janeiro de 2022

Jamesdean Sousa CPF n.º 413,693.098-48 Portaria n.º 075/2021- PMLG